

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a **prestação de serviços técnicos especializados voltados à promoção de competências socioemocionais, fortalecimento da saúde mental e apoio psicossocial aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Itajaí**, com foco na prevenção da evasão escolar, resolução de conflitos interpessoais, enfrentamento do sofrimento psíquico e estímulo à participação das famílias no ambiente escolar.

Trata-se de ação estratégica alinhada às diretrizes estabelecidas pela **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**, pela **Lei nº 13.935/2019** (que dispõe sobre a atuação de profissionais de psicologia e serviço social nas redes públicas de educação básica), pelo **Plano Nacional de Educação (PNE)**, pelo **Plano Municipal de Educação de Itajaí (PME)**, bem como pelas políticas públicas de saúde mental e assistência social voltadas à infância e juventude.

Considerando a **complexidade da temática** e a **necessidade de uma atuação intersetorial**, que articule conhecimentos e práticas das áreas da educação, saúde e assistência social, faz-se necessária a **contratação de instituição de reconhecida experiência e notória especialização**, com capacidade técnica e estrutura para desenvolver ações integradas, qualificadas e alinhadas aos marcos legais e normativos.

A contratação está **fundamentada no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

XV - para contratação de **instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação**, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, [...] desde que o contratado **tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos**.

A **instituição contratada preenche todos os requisitos legais**, possuindo finalidade estatutária compatível com o objeto contratado, natureza jurídica sem fins lucrativos e **reputação técnica e ética comprovada**, com histórico de atuação em projetos educacionais e psicossociais. Sua capacidade foi atestada por meio de apresentação de **portfólio institucional, estrutura organizacional, equipe multidisciplinar habilitada e proposta técnica coerente com o Termo de Referência nº 029/2025**.

Adicionalmente, a prestação do serviço está diretamente vinculada à execução de **políticas públicas municipais**, cujo adiamento ou descontinuidade acarretaria prejuízos significativos ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade emocional e social.

Importa destacar que **os valores propostos encontram-se compatíveis com os praticados no mercado e abaixo do limite previsto para contratações por dispensa de licitação**, conforme previsto no art. 75 da Lei nº 14.133/2021. A contratação atende ainda aos princípios da

Secretaria Municipal de Educação

Avenida Vereador Abrahão João Francisco, nº 3855

Ressacada - CEP 88.307-303 – Itajaí/SC

Fone: 47 3249-3300

eficiência, economicidade, interesse público, razoabilidade e continuidade dos serviços públicos essenciais.

Diante do exposto, e considerando a **viabilidade legal, técnica e orçamentária**, justifica-se a **contratação direta por dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021**, visando garantir o pronto atendimento às necessidades da Rede Municipal de Ensino de Itajaí e à promoção do desenvolvimento integral dos estudantes.

***Datado e assinado digitalmente (via SIPE).
Itajaí/SC, setembro de 2025.***

Silvano Pedro Amaro
Secretário Municipal de Educação